



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Estado do Rio Grande do Sul



**DE: PREGOEIRO**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO**  
**E MOBILIDADE URBANA**

Recebida a impugnação e realizado o análise após suspensão do certame encaminhamos para vossa análise para que sejam determinadas as alterações a serem realizadas para nova publicação do certame .

saudações,

Canela, 30 de outubro de 2019.

Artur Velho  
Pregoeiro



Canela, 31 de outubro de 2019.

Ao Senhor

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão

**Processo: 2019/7849**

Senhor,

1. Cumprimentando-lhe respeitosamente, em resposta ao despacho de fl. 232, manifestamos as seguintes sugestões de alterações:

2. Alterar a seguinte redação:

Item 6.3 - Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo procurador. Caso o representante seja sócio ou o proprietário, deverá apresentar cópia, ~~autenticada~~, do estatuto ou Contrato Social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, dando os poderes para participar de licitações e firmar Contratos com órgãos públicos, apresentando cópia ~~autenticada~~ de documento de identidade.

3. Anexo II:

(Final) Caso o representante da empresa seja sócio ou o proprietário, deverá apresentar cópia ~~autenticada~~ do Contrato Social, onde lhe dá poderes para participar de licitações e firmar contratos com órgãos públicos.

4. Anexo III:

7.1.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte da Comissão Permanente de Licitações a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias ~~autenticadas~~ dos contratos.

5. Suprimir do Anexo III o seguinte item:

8.1. Para autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitações, os documentos deverão ser apresentados até 01 (uma) hora antes do horário marcado para a abertura dos invólucros.

6. Sendo isto, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

  
**ENDI DE FARIAS BETIN**  
Assessora Jurídica

  
**DAVID KELLER DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente,  
Urbanismo e Mobilidade Urbana